



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1.612/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 18 de setembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.639/18-CMV**
Vereador José Cavalcante Beloni
Processo administrativo nº 15.612/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Cavalcante Beloni**, que versa sobre ação judicial de inconstitucionalidade da Adicional Estímulo, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quando o Poder Executivo foi citado na ação judicial que considerou inconstitucional o pagamento do adicional de estímulo aos servidores públicos municipais?
2. Houve a possibilidade de se firmar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), como Ministério Público Estadual?
3. Em caso de resposta afirmativa, por qual(is) motivo(s) não fora feito o mencionado TAC?
4. Após a publicação da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Poder Executivo apresentou recurso?
5. Em caso de resposta afirmativa, qual(is) recurso(s) foi(foram) apresentado(s)?
6. Diante da decisão judicial, haverá redução no valor dos benefícios previdenciários percebidos por aposentados e pensionistas, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que tiveram seus benefícios calculados com o adicional de estímulo?

Resposta: Segue, na forma do anexo, informações e documentos da Procuradoria Geral do município, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 08 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



PREFEITURA DE
VALINHOS

Requerimento 1639/2018 – DTL/SAJI

Ao Departamento Técnico Legislativo

Sr. Diretor

Em resposta ao quanto solicitado no requerimento de no. 1639/18, temos a informar o quanto segue:

- (i) o Município foi intimado da inicial no dia 09 de abril de 2018, conforme cópia do AR anexo;
- (ii) – essa possibilidade não ocorreu;
- (iii)- prejudicada em razão da resposta ii;
- (iv) –sim;
- (vi) – conforme se verifica no andamento processual em anexo o Município de Valinhos apresentou embargos de declaração;
- (vii)– a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo alcança todos os servidores, ou seja, os ativos e os inativos.

PGM, aos 11 de setembro de 2018


Arone De Nardi Maciejezak
Procurador Geral do Município de Valinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

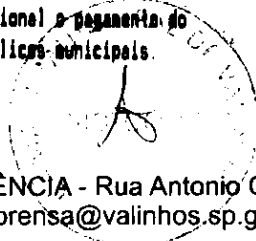
Data/Hora Protocolo: 19/09/2018 14:01

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1639/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1639/2018 Informações sobre ação judicial que considerou inconstitucional o pagamento do adicional de estímulo aos servidores públicos municipais.

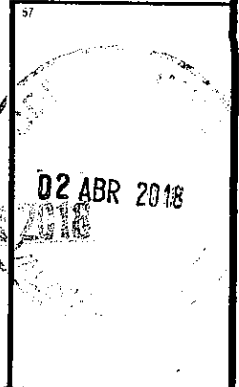
Nº PROTOCOLO
02165/2018



Prefeito do Município de Valinhos
Rua Antônio Carlos, 301 - Centro
CEP 13276-000 - Valinhos/SP



JT 47998715 5 BR

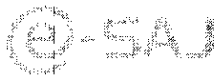
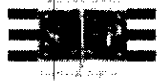


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SJ 6.1 - Serviço de Processamento do Órgão Especial
PRAÇA DA SÉ, S/Nº 3º ANDAR - SALA 309
São Paulo - SP - CEP:01018-010

821

TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: Processo nº 2042678-69.2018	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 9999979 00
		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusação (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em _____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Handwritten Signature]</i>		DATA DE ENTREGA 21/4/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		Nº DO DOCUMENTO _____	



> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Órgão e Câmara Especial
Pesquisar por: Nome do Advogado
Nome do Advogado: arone de nardi maciejzack Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2042678-69.2018.8.26.0000 Julgado
Classe: Direta de Inconstitucionalidade
Área : Cível
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
Origem: Comarca de São Paulo / Tribunal de Justiça de São Paulo
Números de origem: 2458/1992
Distribuição: Órgão Especial
Relator: EVARISTO DOS SANTOS
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 100,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

Partes do Processo




 Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.






Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
Réu: Prefeito do Município de Valinhos
 Advogado: Arone de Nardi Maciejzack
Réu: Presidente da Câmara Municipal de Valinhos
 Advogada: Karine Barbarini da Costa
 Advogada: Aparecida de Lourdes Teixeira

Movimentações

 Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
04/09/2018	Documento Protocolo nº WPRO.1800850851-5 Embargos de Declaração
04/09/2018	Subprocesso Cadastrado Seq.: 50 - Embargos de Declaração
03/09/2018	Documento Protocolo nº WPRO.1800845745-7 Embargos de Declaração
03/09/2018	Subprocesso Cadastrado Seq.: 50 - Embargos de Declaração
03/09/2018	Publicado em Disponibilizado em 31/08/2018 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 2650
31/08/2018	Prazo
31/08/2018	Expedido Certidão Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]
30/08/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00834853-4 Tipo da Petição: Ciência da PGJ Data: 29/08/2018 18:09
30/08/2018	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática

Data	Movimento
28/08/2018	Publicado em Disponibilizado em 27/08/2018 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 2646
24/08/2018	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo) PGJ - Ciência do Acórdão [Digital]
23/08/2018	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20180000645431, com 12 folhas.
23/08/2018	 Acórdão Finalizado Acórdão Dr. Evaristo dos Santos
22/08/2018	Procedência
22/08/2018	Julgado JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM EFEITOS "EX TUNC" E COM OBSERVAÇÃO. V.U. SUSTENTARAM ORALMENTE OS ADVS. DRS. ARONE DE NARDI MACIEJEZACK E KARINE BARBARINI DA COSTA.
15/08/2018	Sobra Próxima pauta: 22/08/2018 13:30
08/08/2018	Sobra Próxima pauta: 15/08/2018 13:30
07/08/2018	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
07/08/2018	 Despacho Despacho à Mesa
07/08/2018	Conclusos para o Relator Termo de conclusão - Relator (automático)
07/08/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00735473-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 06/08/2018 16:39
07/08/2018	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
30/07/2018	Publicado em Disponibilizado em 27/07/2018 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 2625
25/07/2018	Inclusão em Pauta Para 08/08/2018
17/07/2018	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
17/07/2018	 Despacho Vistos, etc. 1.Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade do Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo tendo por objeto os arts. 2º (na parte que deu nova redação ao art. 298, da Lei nº 2.018/86) e 3º, ambos da Lei Municipal nº 2.458 de 25.03.92, dispondo sobre a concessão de adicional de nível universitário a servidores públicos municipais. Sustentou, em resumo, afronta aos arts. 111; 115, inciso XVII, e 144 da Constituição Estadual. A lei local impugnada prevê a possibilidade da concessão de adicional de nível universitário de maneira genérica, sendo concedido ao servidor a título de estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional. A concessão equivale à fixação de benefício sem indicação de fundamento, em afronta aos arts. 128 e 111 da CE. Ausente qualquer razoabilidade na criação do adicional. Não há relação com as funções elementares dos cargos. Descabido falar em irredutibilidade quando violadas a legalidade, moralidade e razoabilidade. Daí a declaração de inconstitucionalidade (fls. 01/11). Não houve pleito liminar ou providência urgente a adotar (fls. 122). Declinou de sua intervenção o d. Procurador-Geral do Estado (fls. 131/132). Vieram informações do Presidente da Câmara Municipal (fls. 134/135), acompanhadas de documentos (136/368), e da Prefeitura Municipal (fls. 373/379). Opinou a d. Procuradoria Geral de Justiça pela procedência (fls. 382/391). É o relatório 2.ª Mesa. São Paulo, 17 de julho de 2018 EVARISTO DOS SANTOS Relator (assinado eletronicamente)
13/07/2018	Conclusos para o Relator Termo de conclusão - Relator (automático)
13/07/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00650593-4 Tipo da Petição: Parecer da PGJ Data: 13/07/2018 11:59
13/07/2018	Expedido Termo Termo de Juntada
27/06/2018	Processo encaminhado para o MP - Parecer PGJ - Vista para Parecer [Digital]
27/06/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00586082-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 26/06/2018 10:13
27/06/2018	Expedido Termo Termo de Juntada [Digital]
09/05/2018	Petição Intermediária Juntada
09/05/2018	Juntada(o) - AR
09/05/2018	Expedido Termo Juntada AR
28/04/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00374662-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 27/04/2018 11:56
28/04/2018	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
26/04/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00363794-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/04/2018 12:44
26/04/2018	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
10/04/2018	Mandado Juntado
10/04/2018	Expedido Termo Juntada de Mandado de citação
23/03/2018	Informação Remessa - Ofício
23/03/2018	Informação Remessa - Ofício
23/03/2018	Informação Remessa - Mandado

Data	Movimento
22/03/2018	 Expedido Mandado <i>Mandado de Citação - PGE</i>
22/03/2018	 Expedido Ofício <i>Solicita Informações A</i>
22/03/2018	 Expedido Ofício <i>Solicita Informações A</i>
15/03/2018	Publicado em <i>Disponibilizado em 14/03/2018 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2535</i>
14/03/2018	Prazo
14/03/2018	 Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Despacho [Digital]</i>
14/03/2018	Publicado em <i>Disponibilizado em 13/03/2018 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2534</i>
14/03/2018	Publicado em <i>Disponibilizado em 13/03/2018 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2534</i>
12/03/2018	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
12/03/2018	 Despacho <i>Vistos, etc. 1.Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade do Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo tendo por objeto os arts. 2º (na parte que deu nova redação ao art. 298, da Lei nº 2.018/86) e 3º, ambos da Lei Municipal nº 2.458 de 25.03.92, dispondo sobre a concessão de adicional de nível universitário a servidores públicos municipais. Sustentou, em resumo, afronta aos arts. 111; 115, inciso XVII, e 144 da Constituição Estadual. A lei local impugnada prevê a possibilidade da concessão de adicional de nível universitário de maneira genérica, sendo concedido ao servidor a título de estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional. A concessão equivale à fixação de benefício sem indicação de fundamento, em afronta aos arts. 128 e 111 da CE. Ausente qualquer razoabilidade na criação do adicional. Não há relação com as funções elementares dos cargos. Descabido falar em irredutibilidade quando violadas a legalidade, moralidade e razoabilidade. Daí a declaração de inconstitucionalidade (fls. 01/11). 2.Não há pleito liminar ou providência urgente a adotar. 3.Cite-se o douto Procurador-Geral do Estado para, querendo, contestar a ação, no prazo legal. 4.Solicitem-se informações ao Presidente da Câmara e ao Prefeito do Município de Valinhos. 5.Após, à douta Procuradoria de Justiça. Int. São Paulo, 12 de março de 2018. EVARISTO DOS SANTOS Relator (assinado eletronicamente)</i>
09/03/2018	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) <i>EVARISTO DOS SANTOS</i>
09/03/2018	Distribuição por Competência Exclusiva <i>Prevento ao processo 2133155-46.2015 Órgão Julgador: 102 - Órgão Especial Relator: 11526 - Evaristo dos Santos</i>
09/03/2018	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
09/03/2018	Processo Cadastrado <i>SJ 1.2.1 - Serv. de Entrada de Originários do Órgão Especial e Câmara Especial</i>

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
31/08/2018	Embargos de Declaração - 50000
03/09/2018	Embargos de Declaração - 50001

Petições diversas

Data	Tipo
25/04/2018	Petições Diversas
27/04/2018	Petições Diversas
26/06/2018	Petições Diversas
13/07/2018	Parecer da PGJ
06/08/2018	Petições Diversas
29/08/2018	Ciência da PGJ

Composição do Julgamento

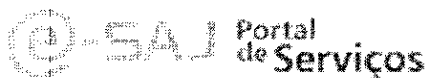
Participação	Magistrado
Relator	Evaristo dos Santos (36432)
1º	Márcio Bartoli
2º	João Carlos Saletti
3º	Francisco Casconi
4º	Renato Sartorelli
5º	Carlos Bueno
6º	Ferraz de Arruda
7º	Salles Rossi
8º	Ricardo Anafe
9º	Alvaro Passos
10º	Beretta da Silveira
11º	Antonio Celso Aguilar Cortez
12º	Alex Zilenovski
13º	Geraldo Wohlers
14º	Elcio Trujillo
15º	Cristina Zucchi
16º	Nestor Duarte
17º	Pereira Calças

18º	Artur Marques
19º	Pinheiro Franco
20º	Xavier de Aquino
21º	Antonio Carlos Malheiros
22º	Ferreira Rodrigues
23º	Péricles Piza

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
22/08/2018	Julgado	JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM EFEITOS "EX TUNC" E COM OBSERVAÇÃO. V.U. SUSTENTARAM ORALMENTE OS ADVS. DRS. ARONE DE NARDI MACIEJEZACK E KARINE BARBARINI DA COSTA.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:	Órgão e Câmara Especial
Pesquisar por:	Número do Processo
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros
Número do Processo:	8.26


 Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Recurso: Embargos de Declaração (2042678-69.2018.8.26.0000)
Área : Cível
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
Origem: Comarca de São Paulo / Tribunal de Justiça de São Paulo
Números de origem: 2458/1992
Recebido em: Órgão Especial
Relator: EVARISTO DOS SANTOS
Volume / Apenso: 1 / 0
Processo Principal: 2042678-69.2018.8.26.0000

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Embargte: Prefeito do Município de Valinhos
Advogado: Arone de Nardi Maciejczak
Embargdo: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Valinhos
Advogada: Karine Barbarini da Costa
Advogada: Aparecida de Lourdes Teixeira

Movimentações

 Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
05/09/2018	Publicado em <i>Disponibilizado em 04/09/2018 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2652</i>
04/09/2018	Processo encaminhado para o MP - Parecer <i>PGJ - Vista para Parecer [Digital]</i>
04/09/2018	Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Despacho [Digital]</i>
03/09/2018	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
03/09/2018	Despacho <i>Vistos, etc. À parte contrária (art. 1.023, § 2º, do CPC). 2. Após, retornem conclusos. Int. São Paulo, 03 de setembro de 2018. EVARISTO DOS SANTOS Relator (assinado eletronicamente)</i>
03/09/2018	Conclusos para o Relator <i>Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)</i>
03/09/2018	Subprocesso Cadastrado
03/09/2018	Subprocesso Cadastrado <i>Processo principal: 2042678-69.2018.8.26.0000</i>

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI